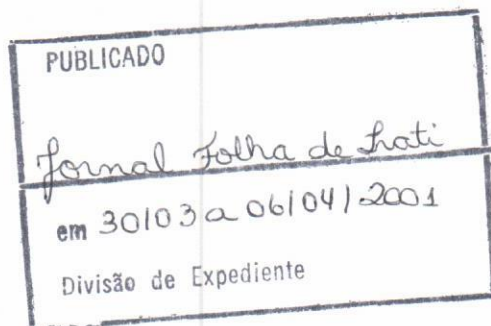




## Prefeitura Municipal de IRATI

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 Irati-Pr. 84.500-000  
Fone (042) 423-1118 - Fax 423-2474  
www.irati.pr.gov.br — e-mail: irati@irati.com.br



### LEI N° 1682

**Súmula :** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 6.500,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de Contrato para administração do Albergue Municipal, com o Serviço de Assistência Social Evangélico – SASE .

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos Reais), na seguinte dotação orçamentária :

|                         |              |                                                     |
|-------------------------|--------------|-----------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária    | 10.01        | Departamento de Serviço Social                      |
| Classificação Funcional | 15814862.024 | Atividades Secretaria Municipal do Bem Estar Social |
| Natureza da Despesa     | 3231.99      | SASE                                                |

**R\$ 6.500,00**

**Parágrafo Único** - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação :

|                         |              |                                           |
|-------------------------|--------------|-------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária    | 10.01        | Departamento de Serviço Social            |
| Classificação Funcional | 15824922.026 | Contribuição Previdenciária de Servidores |
| Natureza da Despesa     | 3113.00      | Obrigações Patronais                      |

**R\$ 6.500,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de março de 2001.

  
**Antonio Toti Colaço Vaz**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irati  
Coronel Emílio Gomes, 22  
IRATI - PARANÁ - 84500-000  
Fone (042) 423 1118  
Fax ( 042 ) 422 3474  
E-mail irati@irati.com.br

## **CONTRATO PARA ADMINISTRAÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL PELO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO - SASE.**

*Pelo presente instrumento, de uma lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI (PR)**, CGC nº 75.654.574/0001-82, representada pelo seu Prefeito Municipal **Antonio Toti Colaço Vaz**, neste ato denominada Primeira Contratante e de outro lado o **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO – SASE**, com sede nesta cidade de Irati, à Rua Expedicionário José de Lima, nº 298, representado neste ato pelo seu Presidente, **Clodomir Batista Ribeiro**, denominada neste ato de Segunda Contratante, têm justo e acertado entre si o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas seguintes:*

**Primeira:** *A Primeira Contratante entrega à Segunda Contratante, para que esta o administre, o imóvel onde funciona o **Albergue Municipal**, com todos os equipamentos e móveis ali existentes.*

**Segunda:** *A Primeira Contratante se obriga a pagar, em retribuição aos serviços prestados e para cobrir as despesas administrativas e de manutenção, o valor de **R\$ 500,00** (quinhentos Reais) à Segunda Contratante.*

**Terceira:** *A Segunda Contratante terá direito a receber um repasse de verbas, no mesmo valor fixado acima, relativa ao décimo terceiro salário, a ser paga no mês de dezembro.*

**Quarta:** *A Segunda Contratante manterá funcionário de sua responsabilidade, com carteira assinada, sendo responsável, inclusive, pelo pagamento dos encargos sociais.*

**Quinta:** *Ficará sob a responsabilidade da Segunda Contratante a aquisição de gêneros alimentícios para atender os beneficiados pela instituição.*



Prefeitura Municipal de Irati  
Coronel Emílio Gomes, 22  
IRATI - PARANÁ - 84500-000  
Fone (042) 423 1118  
Fax ( 042 ) 422 3474  
E-mail irati@irati.com.br

**Sexta:** A Segunda Contratante obriga-se a preservar o imóvel emprestado, bem como mantê-lo em funcionamento normal, conforme Estatuto do Serviço de Assistência Social Evangélico – SASE.

**Sétima:** Fica a Segunda Contratante com a responsabilidade de elaborar o Regimento Interno do Albergue Municipal, se é que o mesmo ainda não exista.

**Oitava:** O presente contrato terá seu início em 22 de março de 2001 e terminará em 31 de dezembro de 2001, podendo ser prorrogado.

**Nona:** O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer época, desde que não cumpridas as cláusulas e condições aqui fixadas, sendo, porém obrigatória a notificação anterior pelo prazo de 30 dias.

**Décima:** A Segunda Contratante efetuará a devida prestação de contas das despesas efetuadas com os valores recebidos da Primeira Contratante, conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

E, por acharem justo e acordado, foi firmado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado por ambos os contratantes e testemunhas a tudo presentes.

Irati, 22 de março de 2001.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**Antonio Toti Colaço Vaz**

**Prefeito Municipal**

**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Pastor Clodomir Batista Ribeiro**

**Presidente**

**Testemunhas:**





Prefeitura Municipal de Irati  
Coronel Emílio Gomes, 22  
IRATI - PARANÁ - 84500-000  
Fone (042) 423 1118  
Fax ( 042 ) 422 3474  
E-mail irati@irati.com.br

## **CONTRATO PARA ADMINISTRAÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL PELO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO - SASE**

*Pelo presente instrumento, de uma lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI** (PR), CGC nº 75.654.574/0001-82, representada pelo seu Prefeito Municipal **Antonio Toti Colaço Vaz**, neste ato denominada Primeira Contratante e de outro lado o **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO – SASE**, com sede nesta cidade de Irati, à Rua Expedicionário José de Lima, nº 298, representado neste ato pelo seu Presidente, **Clodomir Batista Ribeiro**, denominada neste ato de Segunda Contratante, têm justo e acertado entre si o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas seguintes:*

**Primeira:** *A Primeira Contratante entrega à Segunda Contratante, para que esta o administre, o imóvel onde funciona o **Albergue Municipal**, com todos os equipamentos e móveis ali existentes.*

**Segunda:** *A Primeira Contratante se obriga a pagar, em retribuição aos serviços prestados e para cobrir as despesas administrativas e de manutenção, o valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) mensais à Segunda Contratante.*

**Terceira:** *A Segunda Contratante terá direito a receber um repasse de verbas, no mesmo valor fixado acima, relativa ao décimo terceiro salário, a ser paga no mês de dezembro.*



**Prefeitura Municipal de Irati**

Coronel Emílio Gomes, 22  
IRATI - PARANÁ - 84500-000  
Fone (042) 423 1118  
Fax ( 042 ) 422 3474  
E-mail irati@irati.com.br

**Quarta:** *A Segunda Contratante manterá funcionário de sua responsabilidade, com carteira assinada, sendo responsável, inclusive, pelo pagamento dos encargos sociais.*

**Quinta:** *Ficará sob a responsabilidade da Segunda Contratante a aquisição de gêneros alimentícios para atender os beneficiados pela instituição.*

**Sexta:** *A Segunda Contratante obriga-se a preservar o imóvel emprestado, bem como mantê-lo em funcionamento normal, conforme Estatuto do Serviço de Assistência Social Evangélico – SASE.*

**Sétima:** *Fica a Segunda Contratante com a responsabilidade de elaborar o Regimento Interno do Albergue Municipal, se é que o mesmo ainda não exista.*

**Oitava:** *O presente contrato terá seu início em 14 de janeiro de 2.001 e terminará em 31 de dezembro de 2.001, podendo ser prorrogado.*

**Nona:** *O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer época, desde que não cumpridas as cláusulas e condições aqui fixadas, sendo, porém obrigatória a notificação anterior pelo prazo de 30 dias.*

**Décima:** *A Segunda Contratante efetuará a devida prestação de contas das despesas efetuadas com os valores recebidos da Primeira Contratante, conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.*



**Prefeitura Municipal de Irati**

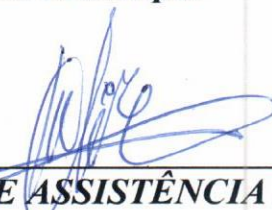
Coronel Emílio Gomes, 22  
IRATI - PARANÁ - 84500-000  
Fone (042) 423 1118  
Fax ( 042 ) 422 3474  
E-mail irati@irati.com.br

*E, por acharem justo e acordado, foi firmado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado por ambos os contratantes e testemunhas a tudo presentes.*

*Irati, 13 de fevereiro de 2.001.*

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**Antonio Toti Colaço Vaz**  
**Prefeito Municipal**

  
**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SASE**

**Pastor Clodomir Batista Ribeiro**  
**Presidente**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_